



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA
CNPJ 16.416.521/0001-64

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE FUTSAL LOCALIZADA NO POVOADO DE AREIÃO, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 129.961,24 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11/05/2026

FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

14/05/2026



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a realização de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da reforma da quadra poliesportiva de futsal localizada no Povoado de Areião, no Município de Mirante/BA, conforme especificações técnicas, projetos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 129.961,24 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Visando atender ao disposto no **§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, abre-se prazo para que empresas interessadas apresentem propostas adicionais mais vantajosas para a Administração.

- **Prazo Final:** Até às **17h00min** do dia **14 de maio de 2026**.
- **Meio Eletrônico:** As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licita-@mirante.ba.gov.br.
- **Meio Físico (Facultativo):** Entrega mediante protocolo no Setor de Licitações, situado na Avenida Manoel Messias, s/n, Monte Alegre, Mirante/BA, CEP: 45.255-000, em horário de expediente (08h às 12h).

DOCUMENTAÇÃO E EDITAL: O Termo de Referência, o Projeto Básico, os modelos de proposta e demais anexos podem ser visualizados e baixados diretamente no site oficial do município:

- **Link:** <https://www.mirante.ba.gov.br/site/diariooficial>
- Também disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Dúvidas técnicas ou administrativas podem ser sanadas pelo telefone **(77) 3468-1028** ou pelo e-mail supracitado.

PROCEDIMENTO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa (menor preço global) será convocada para apresentar, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a documentação de habilitação (jurídica, fiscal e técnica) exigida no Termo de Referência, sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado.

Mirante/BA, 11 de maio de 2026.

MARISA MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 127/2025



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE - BA**, por meio do seu Agente de Contratação e do Setor de Licitações, torna público aos interessados que realizará a coleta de propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa destinada à execução de obra de engenharia, sob o rito da **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **Menor Preço Global**, em conformidade com o **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e demais normativas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a dispensa de licitação para contratação de **obras e serviços de engenharia**.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta dispensa é a obtenção de propostas para a escolha da oferta mais vantajosa visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da reforma da quadra poliesportiva de futsal localizada no Povoado de Areião, no Município de Mirante/BA**.

1.2. A obra deverá seguir rigorosamente as condições, quantidades, memoriais e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e seus anexos técnicos (Projetos e Cronogramas).

1.3. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**, observada a compatibilidade com os preços de mercado.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Exclusividade ME/EPP: Considerando o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, e em estrito cumprimento ao **Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, este procedimento de contratação direta é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, visto que o valor estimado (R\$70.104,13) é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Condições de Admissibilidade: Poderão participar deste processo as empresas que:

- **a)** Estejam regularmente constituídas e registradas no conselho profissional competente (**CREA ou CAU**), com atividade econômica (CNAE) compatível e pertinente ao objeto da obra;
- **b)** Atendam a todas as exigências de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica) previstas neste Edital e seus anexos;
- **c)** Apresentem a documentação e a proposta dentro dos prazos e formas estabelecidos.

2.3. Impedimentos à Participação: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa:

- **a)** Empresa que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- **b)** Empresa sancionada com suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (conforme Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021);
- **c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, inclusive seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau;



- **d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si no mesmo item;
- **e)** Pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou discriminação de gênero/raça nos últimos 05 (cinco) anos.

3. PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Prazo de Divulgação: Esta Chamada Pública permanecerá aberta para coleta de propostas adicionais por um período mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site municipal.

3.2. Forma de Envio: As propostas e declarações deverão ser encaminhadas até às **17h00min do dia 14 de maio de 2026** (horário de Brasília), através dos seguintes canais:

- **Via E-mail:** licita-@mirante.ba.gov.br (Assunto: "Documentos – Dispensa de Licitação nº XXX/2026 – Obra Reforma da quadra poliesportiva de Futsal").
- **Protocolo Físico:** Setor de Licitações (Avenida Manoel Messias, SN, Mirante/BA), em envelope lacrado.

3.3. Documentação Exigida no Envio da Proposta: O interessado deverá encaminhar a proposta comercial devidamente preenchida, acompanhada das seguintes declarações (Anexos deste Edital):

- **I - Inexistência de Fatos Impeditivos:** Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com o Poder Público e inexistência de nepotismo;
- **II - Enquadramento ME/EPP:** Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há menos de 60 dias);
- **III - Aceitação das Regras:** Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Termo de Referência e Projetos;
- **IV - Cumprimento Social:** Declaração de que não utiliza trabalho infantil, escravo e cumpre a reserva de vagas para deficientes (Art. 93 da Lei nº 8.213/91).

3.4. Regras da Proposta de Preços:

- **3.4.1. Limite de Valor:** O preço global ofertado **não poderá exceder o valor máximo de R\$ 129.961,24 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**. Propostas superiores a este teto ou ao limite legal de dispensa para engenharia serão sumariamente desclassificadas.
- **3.4.2. Abrangência do Preço:** O valor deve contemplar todos os custos diretos e indiretos (materiais, mão de obra, BDI, tributos, fretes e seguros).
- **3.4.3. Validade:** A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

3.5. Critérios de Inexequibilidade e Garantias (Específico para Engenharia):

- **3.5.1. Inexequibilidade:** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R\$ 97.470,93)**, conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.
- **3.5.2. Garantia Adicional:** Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R\$ 110.467,05)**, será exigida da licitante a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre este valor (85%) e o valor da proposta apresentada, com a finalidade de assegurar a adequada execução contratual, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.



3.6. Julgamento e Habilitação:

- **3.6.1.** Após a classificação pelo menor preço, o licitante vencedor terá **24 (vinte e quatro) horas** para todos os documentos de habilitação técnica, jurídica e econômica além de enviar a planilha orçamentária readequada ao seu lance final, contendo o detalhamento de BDI, Encargos Sociais e Planilha de Composição de custo.
- **3.6.2.** A Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, visando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

3.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E CONSULTA DE IDONEIDADE

A habilitação jurídica visa comprovar a capacidade da licitante de assumir obrigações e praticar atos em nome da empresa, bem como verificar sua idoneidade perante a Administração Pública.

3.7.1. Verificação Prévia de Sanções (Compliance)

Como condição prévia e indispensável à análise documental, o Agente de Contratação realizará a consulta obrigatória nos cadastros de sanções, visando identificar impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público. Serão consultados os seguintes sistemas:

- **a) CEIS:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- **b) CNEP:** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Lei Anticorrupção);
- **c) CEPIM:** Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas;
- **d) CNJ:** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- **e) TCU:** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.7.2. Extensão aos Sócios e Fraude à Lei

A consulta aos cadastros de sanções será realizada em nome da **pessoa jurídica** e, subsidiariamente, de seus **sócios majoritários ou administradores**.

Nota técnica: Esta medida fundamenta-se no **Art. 160 da Lei nº 14.133/2021** e na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**, visando impedir a "transmissão" da sanção ou o uso de "laranjas" para burlar a proibição de contratar com o Poder Público. Constatada a existência de sanção ativa que alcance o âmbito de atuação do Município de Mirante/BA, a empresa será inabilitada de imediato.

3.7.3. Documentação Exigida para Habilitação Jurídica

A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação:

- **I. Ato Constitutivo:** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da última consolidação.
- **II. Objeto Social:** O Contrato Social deve prever obrigatoriamente em seu objeto a atividade de **construção civil e/ou serviços de engenharia**, de forma compatível com a obra da Quadra poliesportiva de futsal.
- **III. Comprovação de Gestão:** Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, caso não constem diretamente no ato constitutivo.



- **IV. Identificação:** Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios e/ou diretores com poderes de representação.
- **V. Inscrição no CNPJ:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) ativo.

3.7.4. Disposições Finais da Habilitação Jurídica

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.
- A inexistência de poderes de representação de quem assina a proposta ou as declarações resultará na inabilitação da licitante, salvo se houver procuração com firma reconhecida outorgando tais poderes.

4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de emissão no prazo máximo de 90 dias antes da abertura das propostas;

4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social, compreendendo:

- a) no caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em Diário Oficial;
- b) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação, no balancete ou balanço, do selo de registro profissional;
- c) a comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da demonstração de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, e ainda declaração de comprovação, através do balanço ou da declaração de imposto de renda, de que possui:
 - i. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), sendo considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- ii. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), sendo considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- iii. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), sendo considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$



- iv. a demonstração deverá estar acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nesta alínea;
- b) em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes deste inciso para que se comprove a boa situação econômico-financeira das mesmas, sob pena de inabilitação.

5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Documento do CNPJ, extraído da internet;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - d.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- g) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- h) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.1.1. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

5.1.2. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

5.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.2.2.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante, dentro do prazo de validade, sendo que para as empresas sediadas em outros estados, a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA e/ou CAU/BA;
- apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;
- em atendimento ao disposto no § 1º, art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;
- Qualificação Técnica-Operacional da Empresa

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da capacidade técnica operacional:

- O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme o caso, e comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, evidenciando experiência prévia em obras ou serviços de engenharia com grau de complexidade equivalente.
- Para fins de atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo aquelas que impactam diretamente na qualidade, desempenho e durabilidade da obra, especialmente relacionadas à execução do piso da quadra, serviços de acabamento e intervenções estruturais.
- Parcelas de Maior Relevância (com exigência de 50% do quantitativo previsto)**

Item	Descrição do Serviço	Quantidade no Projeto	Mínimo Exigido (50%)
01	Execução de piso de concreto armado com acabamento polido (quadra)	527,00 m ²	263,50 m ²
02	Pintura de acabamento com tinta emborrachada/acrílica em superfícies diversas	1.040,00 m ²	520,00 m ²
03	Execução de contrapiso em argamassa (calçada/áreas molhadas)	404,00 m ²	202,00 m ²
04	Pintura de acabamento com esmalte sintético em superfícies metálicas	190,00 m ²	95,00 m ²

Observação:

- Os quantitativos acima foram definidos com base nas parcelas de maior relevância econômica e técnica identificadas no orçamento da obra, especialmente aquelas constantes na Curva ABC de Serviços, garantindo que a exigência de qualificação técnica seja proporcional ao objeto e suficiente para assegurar a execução adequada do contrato, sem restrição indevida à competitividade.



2. A **capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica** é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos **profissionais integrantes de seu quadro técnico**.
 3. Também será aceito como comprovação técnico operacional a **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** regulamentado pelo Confea/Crea através da RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
- e) relação da equipe técnica encarregada da execução dos serviços, composta, no mínimo, por Engenheiro Civil e Engenheiro/Técnico em Segurança do Trabalho, acompanhada dos respectivos currículos e declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida, dos profissionais de nível superior autorizando a inclusão dos seus nomes na equipe técnica em caso de futura contratação;
 - f) o decorrer da execução da obra, os profissionais da equipe poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração;
 - g) a comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação, em cópias autenticadas em Tabelionato ou por membro da equipe de apoio, mediante confrontação com os originais, do Ato Constitutivo ou documento equivalente, no caso de sócio ou equiparado da empresa, da Carteira de Trabalho, abrangendo as páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro do contrato de trabalho e remuneração atualizada, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de Empregado, contendo foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pela unidade de RH ou Representante Legal da empresa, além do relatório RE e guia de FGTS relativa ao último mês exigível, no caso de empregado, ou do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado há, no mínimo, 60 dias anteriores a data da sessão, com firmas do contratante e contratado reconhecidas em Tabelionato, no caso de prestador de serviços;
 - h) deverão ser apresentadas as comprovações de regularidade junto ao respectivo conselho de classe para os profissionais que a legislação assim o exigir;
 - i) comprovação de que a licitante detém conhecimento das condições locais para o cumprimento do objeto licitado, o que se dará mediante a apresentação da Declaração de Visita ao Local da Obra, contendo o respectivo atestado firmado por servidor indicado pela Secretaria de Obras do Município de Mirante-BA, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.
 - j) Sendo o caso, a declaração de visita ao local da obra poderá ser substituída por declaração de desnecessidade da visita, emitida pela licitante, por deter conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, como também das condições técnicas, das peculiaridades e da complexidade da execução do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, não lhe cabendo alegações futuras nesse sentido.

7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

7.4. O prazo de vigência do contrato será conforme termo de referência, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

8. Sanções

8.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BA

Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante - BA. CEP: 45.255-000

CNPJ nº 16.416.521/0001-64



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 8.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 8.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 8.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 8.1 deste edital, bem como pelas



infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 8.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 a 06 anos.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

8.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

9. Dotação Orçamentária

9.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.003 - Construção, Ampliação e Reforma da Sec. Infraestrutura	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1721000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

9.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

10. Pagamento

10.1 no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, condicionado à entrega do produto conforme item 5 deste termo, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

10.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



10.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. Da Alteração do Contrato

11.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

11.3 O valor final do contrato não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado para a modalidade de contratação Direta Dispensa de Licitação

12 Disposições finais

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Mirante, Setor de Licitações.

12.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.

12.4. A não apresentação de propostas adicionais permite a administração o julgamento das propostas/cotações obtidas na fase interna do procedimento para fins de contratação.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções, Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo Inexistência Menor

ANEXO VI – Modelo Inexistência Impedimento

ANEXO VII – Modelo Concordância Condições Editalícias

ANEXO VIII – Modelo Enquadramento ME/EPP

ANEXO IX – Modelo Declaração Reserva Cargos

DEMAIS ANEXOS: 1- Planilha orçamentária; 2 – Cronograma; 3 – Curva ABC de Serviços; 4 – Curva ABC de Insumos; 5 – Planilha de Composição Unitária.

Mirante/BA, 11 de maio de 2026.

Marcelo Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BA

Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante - BA. CEP: 45.255-000

CNPJ nº 16.416.521/0001-64



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Secretaria	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Gabinete da Secretaria / Diretoria de Planejamento
Servidor responsável pela demanda	Marcelo Rodrigues da Silva
2. DADOS DO OBJETO A SER CONTRATADO	
Objeto	Serviço de engenharia especializada para execução da reforma da quadra poliesportiva de futsal localizada no Povoado de Areião, no Município de Mirante/BA, compreendendo a execução dos serviços civis, estruturais, de acabamento, pintura, recuperação de elementos existentes, adequações funcionais e complementares, conforme planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da reforma da Quadra de Futsal do Povoado de Areião, zona rural do Município de Mirante-BA, mediante a realização de serviços de recuperação civil, acabamentos, pintura, recomposição de piso, reparos em ambientes de apoio, adequações em vedação, melhorias complementares e demais intervenções necessárias à entrega do equipamento público em perfeitas condições de uso, funcionalidade, segurança e durabilidade.

A contratação deverá observar, de forma obrigatória, o orçamento sintético da obra, as composições com preços unitários, a Curva ABC de Serviços, a Curva ABC de Insumos, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, os quais passam a compor o conjunto de referências obrigatórias da execução contratual.

1.2. Escopo resumido da intervenção

O escopo da obra compreende, de forma integrada, intervenções nos ambientes de banheiro, vestiários, elementos de vedação vertical, acessórios, calçada e quadra, incluindo, dentre outros serviços, emassamento, pintura de paredes e tetos, fornecimento e instalação de vasos sanitários e portas, execução de contrapiso, recuperação e acabamento do piso da quadra, pintura de demarcação esportiva, instalação de rede de proteção vertical, remoção com reassentamento de tela galvanizada e serviços correlatos indispensáveis à plena recuperação do equipamento público.

1.3. Natureza do objeto

A presente contratação possui natureza de obra e serviço de engenharia, com execução indireta, voltada à recuperação e melhoria de equipamento público esportivo existente, não se tratando de fornecimento isolado de materiais ou de serviço comum desvinculado de solução construtiva integrada.



1.4. Regime de execução

O regime de execução recomendado é o de empreitada por preço global, por se tratar de solução integrada, com quantitativos previamente definidos em planilha orçamentária, frentes de serviço interdependentes e necessidade de unidade de responsabilidade técnica pela entrega final do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, 18, 23, 40, 72, 117 e demais dispositivos aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como nas normas técnicas da ABNT, nas regras de segurança do trabalho, nos princípios da Administração Pública e na regulamentação municipal pertinente.

2.2. Fundamentação fática e administrativa

A Administração Municipal identificou a necessidade de promover a reforma da Quadra de Futsal do Povoado de Areião em razão do desgaste progressivo das superfícies, da necessidade de recomposição dos acabamentos, da recuperação dos ambientes de apoio e da requalificação geral do espaço, de modo a restabelecer condições adequadas de utilização pela comunidade.

A intervenção proposta mostra-se compatível com o dever administrativo de conservação do patrimônio público, de prevenção do agravamento de patologias construtivas e de garantia da continuidade do uso social do equipamento, evitando que a deterioração atual produza elevação futura de custos, redução da vida útil do bem ou inviabilização de seu uso.

2.3. Vinculação ao planejamento

A contratação guarda coerência com as ações municipais de melhoria da infraestrutura pública, incentivo ao esporte, valorização dos espaços comunitários e fortalecimento das políticas públicas voltadas à convivência social, ao lazer e à promoção da cidadania, especialmente em comunidades rurais do Município de Mirante-BA.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Problema administrativo a ser resolvido

O problema administrativo subjacente à presente contratação consiste na necessidade de recompor as condições estruturais, funcionais e operacionais da Quadra de Futsal do Povoado de Areião, cuja situação atual compromete a adequada utilização do espaço para práticas esportivas, atividades comunitárias e demais usos coletivos legitimamente esperados pela Administração e pela população.

A permanência do atual quadro de desgaste compromete a adequada fruição do espaço pela população, limita a utilização regular do equipamento e pode ocasionar maior depreciação do patrimônio público, com potencial elevação dos custos de recuperação caso a intervenção seja postergada.

3.2. Relevância pública da intervenção

A quadra possui importância social inequívoca para o Povoado de Areião e localidades adjacentes, funcionando como espaço de encontro comunitário, prática esportiva, recreação, integração social e incentivo à ocupação saudável do tempo por crianças, jovens e adultos. A reforma, portanto, possui repercussão direta na promoção do interesse público e na melhoria das condições de uso de equipamento essencial à vida comunitária.

3.3. Consequências da não contratação

A não realização da contratação importará continuidade do processo de depreciação do equipamento, possibilidade de elevação de custos futuros, restrição de uso do espaço, prejuízos à política pública de esporte e lazer e manutenção de condições inadequadas para a utilização regular do patrimônio público pela coletividade, cenário incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e conservação administrativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



4.1. Estrutura geral da solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia capaz de executar integralmente a reforma da quadra e de seus ambientes complementares, observando a compatibilização entre serviços civis, acabamentos, recomposição de piso, pintura, recuperação de vedação, melhoria de áreas de apoio e instalação de elementos necessários à adequada funcionalidade do equipamento.

4.2. Componentes da solução

A composição do objeto inclui, entre outros serviços: emassamento e pintura de paredes e tetos; fornecimento e instalação de vasos sanitários e portas; execução de contrapiso em áreas específicas; acabamento polido do piso de concreto da quadra; pintura com tinta emborrachada e esmalte sintético; demarcação da quadra; instalação de rede de proteção vertical; remoção e reassentamento de tela galvanizada; e serviços correlatos previstos nas planilhas da obra.

4.3. Resultado esperado

Ao final da execução, a Administração deverá receber a Quadra de Futsal do Povoado de Areião em condições adequadas de segurança, funcionalidade, conservação e uso coletivo, com recuperação dos ambientes de apoio, melhoria do desempenho das superfícies e restabelecimento do padrão mínimo esperado de durabilidade e qualidade construtiva.

5. DOS QUANTITATIVOS E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Síntese dos grupos orçamentários

Item	Grupo de Serviços	Unidade	Valor Total (R\$)
1	Banheiro	vb	11.678,73
2	Vestiário 01 e Vestiário 02	vb	11.593,02
3	Sistema de Vedação Vertical / Elemento Vazado	vb	1.221,52
4	Acessórios	vb	3.467,36
5	Calçada	vb	20.223,41
6	Quadra	vb	81.777,20

5.2. Memória de cálculo e suporte técnico

A definição dos quantitativos decorre das planilhas técnicas anexas ao processo, elaboradas com base em levantamento prévio, composição de custos unitários, orçamento sintético e cronograma físico-financeiro da obra. A quantificação não resulta de mera estimativa abstrata, mas de processamento técnico dos serviços efetivamente necessários à requalificação do equipamento público.

A Curva ABC de Serviços demonstra que os itens de maior impacto financeiro da obra concentram-se no acabamento polido do piso de concreto armado, na pintura com tinta emborrachada, na execução do contrapiso e na pintura de acabamento sobre superfícies metálicas, evidenciando que o núcleo econômico da contratação está diretamente ligado à recuperação funcional da quadra e de seu entorno imediato.

A Curva ABC de Insumos, por sua vez, evidencia a relevância de insumos como endurecedor mineral para piso de concreto, cimento Portland composto, tela de aço soldada, tinta emborrachada branca e mão de obra especializada de pintor e servente, circunstância que impõe especial rigor na fiscalização, na comprovação de qualidade dos materiais e na medição dos serviços executados.

5.3. Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação, para fins de instrução processual, definição da estratégia de contratação e controle da economicidade, é de R\$ 129.961,24 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao total geral do orçamento sintético da obra, elaborado com base em referências técnicas oficiais, BDI de 25,00% e composições unitárias compatíveis com o objeto.

6. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA



6.1. Justificativa técnica

A solução adotada é tecnicamente adequada porque permite tratar, em uma única intervenção coordenada, os elementos mais relevantes para a plena recuperação do equipamento público, assegurando compatibilização entre as frentes de serviço, controle de qualidade, unidade de responsabilidade técnica e aderência aos documentos orçamentários e executivos.

A adoção de empresa especializada em engenharia, com responsável técnico habilitado, é indispensável para garantir cumprimento das normas técnicas, correta execução dos serviços, observância dos quantitativos estimados e entrega do objeto em padrão compatível com o interesse público.

6.2. Justificativa econômica

Sob o enfoque econômico, a reforma planejada apresenta-se como a alternativa mais racional para a Administração, pois possibilita recuperar equipamento existente com custo proporcional à intervenção necessária, evitando a deterioração progressiva do bem, a multiplicação de manutenções dispersas e a necessidade de soluções emergenciais mais onerosas.

A estimativa da contratação foi construída a partir de bases oficiais e composições técnicas de referência, com emprego de metodologia objetiva, rastreável e compatível com a realidade regional do mercado da construção civil, o que reduz riscos de sobrepreço, fortalece a transparência da contratação e assegura maior segurança jurídica ao processo.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

A futura contratada deverá comprovar regular constituição jurídica, inscrição ativa no CNPJ, regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS, inexistência de débitos trabalhistas e demais documentos exigidos pela legislação aplicável à contratação pública.

7.2. Requisitos de qualificação técnica

A contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, demonstrando experiência em execução de serviços de engenharia pertinentes e mantendo responsável técnico habilitado, com emissão da respectiva ART ou RRT, conforme a natureza da atividade executada.

7.3. Requisitos de execução

A execução deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, das planilhas técnicas, do cronograma, das composições unitárias, das normas da ABNT e das determinações da fiscalização, sendo vedado à contratada empregar materiais fora das especificações ou realizar alteração unilateral de quantitativos ou métodos executivos sem autorização formal da Administração.

7.4. Requisitos de sustentabilidade e segurança

A contratada deverá adotar práticas de uso racional de materiais, redução de desperdício, limpeza contínua do canteiro, destinação ambientalmente adequada de resíduos, proteção das áreas adjacentes e observância rigorosa das normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs, sinalização preventiva e condutas destinadas à preservação da integridade dos trabalhadores e da comunidade.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. Análise do parcelamento

Após análise técnica e econômica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto. Embora os serviços estejam organizados em grupos orçamentários distintos, eles compõem solução única, interdependente e funcionalmente integrada, cuja boa execução exige coordenação centralizada, compatibilização técnica entre etapas e unidade de responsabilidade.

8.2. Conclusão sobre o parcelamento



A contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração porque preserva a unidade de responsabilidade técnica, reduz custos indiretos de mobilização, evita sobreposição de contratos, minimiza riscos de conflitos entre executores e favorece o controle da fiscalização sobre a entrega final do equipamento.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Ordem de início e mobilização

A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração. A contratada deverá promover sua mobilização em prazo compatível com o cronograma aprovado, disponibilizando equipe, materiais, equipamentos, ferramentas e responsável técnico necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.2. Etapas de execução

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico-financeiro anexo, que prevê distribuição das frentes de serviço em três etapas de trinta dias, com evolução acumulada dos custos até o montante global da contratação. Os grupos banheiro e vedação vertical concentram-se no primeiro período; vestiários, acessórios e calçada distribuem-se entre o segundo e o terceiro períodos; e o grupo quadra avança ao longo de toda a execução, com maior peso no encerramento da obra.

9.3. Obrigações operacionais da contratada

A contratada deverá manter organização do local, proteger áreas adjacentes, armazenar adequadamente os materiais, corrigir prontamente defeitos construtivos, registrar a evolução dos serviços, observar as recomendações da fiscalização e garantir que a execução ocorra sem causar danos indevidos ao patrimônio público ou a terceiros.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro da contratação.

10.2. Vigência contratual

A vigência contratual deverá ser fixada em prazo superior ao da execução, de modo a abarcar mobilização, execução, recebimento provisório, saneamento de pendências, recebimento definitivo e demais atos administrativos correlatos, recomendando-se vigência inicial de 05 (cinco) meses, sem prejuízo das prorrogações legalmente cabíveis.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestão contratual

A gestão do contrato caberá a servidor formalmente designado, nos termos da portaria municipal vigente, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos, documentais, financeiros e procedimentais da contratação, bem como articular-se com a fiscalização técnica para o adequado desenvolvimento do ajuste.

11.2. Fiscalização técnica

A fiscalização técnica caberá a fiscal designado, responsável pelo acompanhamento in loco da obra, conferência da conformidade entre execução e planilhas, verificação dos materiais empregados, análise das medições, registro de ocorrências e determinação de providências corretivas sempre que constatada qualquer desconformidade.

11.3. Instrumentos de controle

A execução será acompanhada por meio de Ordem de Serviço, cronograma, boletins de medição, relatórios fotográficos, registros formais da fiscalização e demais documentos de controle necessários à rastreabilidade do contrato e ao resguardo do interesse público.



12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Medição dos serviços

Os serviços serão medidos de acordo com a efetiva execução física, em estrita correspondência com os itens da planilha orçamentária e com os quantitativos comprovadamente executados. Não haverá pagamento por serviços não realizados, realizados em desconformidade ou sem lastro documental suficiente.

12.2. Recebimento do objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas. O recebimento provisório será formalizado após a conclusão material da obra e verificação inicial das condições de entrega. O recebimento definitivo dependerá da correção integral de eventuais pendências, da conferência final da conformidade da execução e da comprovação de que o equipamento se encontra apto ao uso.

12.3. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição correspondente, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição, documentação trabalhista e fiscal exigível, relatório fotográfico e demais documentos requeridos pela Administração para a regular liquidação da despesa.

13. DA GARANTIA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1. Responsabilidade pela qualidade dos serviços

A contratada responderá integralmente pela qualidade, solidez, segurança, adequação técnica e desempenho dos serviços executados, obrigando-se a empregar materiais compatíveis com as especificações e a corrigir qualquer vício, falha ou desconformidade verificada.

13.2. Correção de vícios

A Administração poderá determinar, por intermédio da fiscalização, a correção, substituição, refazimento ou complementação de serviços executados em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para o erário e sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas.

13.3. Responsabilidade técnica

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com emissão da respectiva ART ou RRT, respondendo por orientações técnicas, conformidade executiva e observância das normas profissionais aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obrigações gerais

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei e no instrumento contratual: executar integralmente o objeto; fornecer mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos; manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução; cumprir as normas de segurança do trabalho; preservar o entorno da obra; e acatar as determinações da fiscalização.

14.2. Obrigações específicas da execução

Também caberá à contratada: respeitar as especificações técnicas das planilhas da obra; não empregar materiais em desconformidade; manter o local limpo e organizado; reparar danos causados a terceiros ou ao patrimônio público; apresentar medições e documentos exigidos; e entregar o objeto concluído, limpo, regular e apto ao uso coletivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Obrigações administrativas

Compete à Administração emitir Ordem de Serviço, disponibilizar os documentos técnicos da contratação, designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, analisar medições, apontar pendências, promover o



processamento regular da liquidação da despesa e efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais.

15.2. Poder-dever de fiscalização

A Administração exercerá a fiscalização do contrato de forma contínua, podendo determinar correções, suspender serviços executados inadequadamente, glosar medições, exigir plano de recuperação de cronograma e adotar demais providências necessárias à preservação do interesse público.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Regra geral

É vedada a subcontratação total do objeto. A eventual subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do ajuste.

16.2. Limites e condicionantes

A autorização de subcontratação, quando cabível, não afastará o dever da contratada de coordenar os serviços, garantir sua qualidade, responder pelos resultados e assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais, técnicas e contratuais assumidas perante a Administração.

17. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento deverá considerar a solução mais vantajosa para a Administração, observado o menor preço global para o objeto integral, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e operacionais exigidos para a contratação.

17.2. Regras gerais de seleção

A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo encargos sociais, tributos, mobilização, equipamentos, insumos, segurança do trabalho, despesas acessórias e demais encargos necessários ao adimplemento integral do contrato.

17.3. Exequibilidade

A Administração poderá exigir demonstração da exequibilidade da proposta sempre que o preço ofertado revelar indícios de inexecuibilidade, inconsistência material ou desconexão em relação aos quantitativos, composições e parâmetros técnicos do orçamento estimativo.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Metodologia da estimativa

A estimativa do valor da contratação foi construída com base em orçamento sintético elaborado a partir de composições com preços unitários, referências oficiais de custos de engenharia, critérios técnicos de dimensionamento, BDI de 25,00% e documentação anexa que assegura rastreabilidade, comparabilidade e coerência do valor projetado.

18.2. Valor estimado

O valor total estimado da contratação é de R\$ 129.961,24 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao total geral da planilha orçamentária da Quadra Areião, valor que servirá de parâmetro para a Administração no processamento da futura contratação.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Previsão orçamentária



A despesa decorrente da contratação deverá ser suportada por dotação orçamentária específica, a ser indicada pelo setor contábil competente em documento próprio, com informação da unidade gestora, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, para fins de regular instrução processual.

19.2. Tabela de recursos orçamentários

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.003 - Construção, Ampliação e Reforma da Sec. Infraestrutura	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Descumprimento contratual

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual, sem prejuízo da reparação de danos, glosa de medições, suspensão de pagamentos, rescisão contratual e demais medidas de tutela do interesse público.

20.2. Hipóteses exemplificativas

Poderão ensejar aplicação de penalidades, entre outras hipóteses: atraso injustificado na execução; utilização de materiais em desacordo com as especificações; abandono da obra; inexecução parcial ou total; descumprimento de ordens de fiscalização; e apresentação de documentação falsa ou irregular.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Vinculação ao processo

O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 025/2026 e vincula-se ao Documento de Formalização da Demanda, ao Estudo Técnico Preliminar, à Análise de Riscos, ao orçamento sintético, à Curva ABC de Serviços, à Curva ABC de Insumos, às composições com preços unitários, ao cronograma físico-financeiro e aos demais documentos técnicos da contratação.

21.2. Interpretação sistemática

A interpretação das disposições deste Termo de Referência deverá observar o conjunto da fase preparatória, a finalidade pública da contratação, os princípios da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de preservar a coerência técnica, a economicidade, a segurança jurídica e a exequibilidade do objeto.

21.3. Encerramento

Por refletir a necessidade administrativa identificada, a solução técnica adotada e os parâmetros essenciais de futura execução contratual, o presente Termo de Referência é submetido à apreciação da autoridade competente para os fins legais e administrativos cabíveis.

Mirante-BA, 27 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



Anexo II

ETP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura RESPONSÁVEL: Marcelo Rodrigues da Silva E-MAIL: -
INTRODUÇÃO
<p>O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e objetiva demonstrar a necessidade pública, avaliar soluções disponíveis, examinar viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida, bem como subsidiar a futura elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos da fase preparatória.</p> <p>A presente contratação insere-se no dever da Administração de assegurar a adequada conservação e funcionalidade dos equipamentos públicos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.</p>
I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)</p> <p>A necessidade da contratação decorre do diagnóstico administrativo e técnico de que a Quadra de Futsal do Povoado de Areião demanda intervenção de reforma para recomposição de condições estruturais, operacionais e funcionais indispensáveis ao uso adequado do equipamento público. A infraestrutura apresenta necessidade de reparos e melhorias para garantir segurança dos usuários, preservação patrimonial e retomada plena da utilidade pública do espaço.</p> <p>O equipamento possui relevância social e comunitária, servindo não apenas à prática esportiva, mas também ao desenvolvimento de atividades escolares, recreativas e comunitárias, assumindo papel estratégico na política pública de esporte e integração social em área rural. A precarização do espaço compromete tais finalidades e reduz a efetividade do investimento público já realizado.</p> <p>Sob a ótica do planejamento, a solução não se resume a intervenção corretiva pontual, mas à recuperação funcional do equipamento mediante abordagem técnica estruturada, contemplando os serviços necessários levantados em orçamento e composições técnicas anexas. Tal medida se alinha à gestão eficiente de ativos públicos e à prevenção de agravamento de patologias construtivas.</p> <p>A não contratação ensejaria ampliação dos custos futuros de manutenção, potencial interrupção do uso do equipamento, riscos aos usuários e prejuízos à coletividade, em desacordo com os princípios da eficiência e economicidade.</p> <p>Conclui-se que a contratação se mostra necessária, adequada e orientada ao interesse público.</p>
II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
<p>Prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).</p> <p>A contratação deverá observar: empresa especializada em engenharia; responsável técnico habilitado; compatibilidade com projeto, orçamento, composições unitárias e cronograma; utilização de materiais adequados; controle de qualidade dos serviços; cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho; e adoção de práticas sustentáveis, especialmente racionalização de insumos e destinação adequada de resíduos da obra.</p>



A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e aptidão para execução do objeto.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para definição da solução mais adequada à satisfação da necessidade pública identificada, foram analisadas, sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, as alternativas disponíveis, considerando as características específicas da intervenção pretendida, a realidade administrativa do Município e os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.1 Alternativa 1 — Não realização da intervenção

A hipótese de não realização da intervenção foi prontamente descartada, por se mostrar incompatível com o interesse público e com o dever da Administração de preservar e manter adequadamente seus ativos. A ausência de intervenção implicaria agravamento progressivo das patologias construtivas existentes, redução da vida útil do equipamento, comprometimento da segurança dos usuários e potencial elevação dos custos futuros de recuperação.

Além disso, a não execução da obra inviabilizaria o uso adequado da Quadra de Futsal do Povoado de Areião, prejudicando atividades esportivas, recreativas e comunitárias, o que afronta os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

3.2 Alternativa 2 — Execução direta pela Administração

A execução direta da obra pela Administração foi analisada, contudo considerada tecnicamente inadequada, em razão da inexistência de estrutura operacional própria suficiente para a realização integral dos serviços de engenharia necessários à reforma.

A Administração Municipal não dispõe, de forma estruturada, de equipe técnica permanente, equipamentos, logística e insumos necessários à condução de obra com o nível de complexidade exigido, o que poderia resultar em execução ineficiente, atrasos, aumento de custos e comprometimento da qualidade final do objeto.

Ademais, a execução direta implicaria maior exposição a riscos administrativos, trabalhistas e operacionais, além de dificultar o controle de produtividade, qualidade e responsabilização técnica, fatores que reforçam a inviabilidade dessa alternativa.

3.3 Alternativa 3 — Contratação de empresa especializada em engenharia

A contratação de empresa especializada em engenharia foi definida como a **solução mais adequada**, por apresentar maior viabilidade técnica, operacional e administrativa para atendimento da demanda.

Essa alternativa permite a execução da obra por equipe qualificada e com experiência comprovada, assegurando a adoção de técnicas construtivas adequadas, cumprimento das normas técnicas vigentes e responsabilidade técnica formalmente atribuída a profissional habilitado.

Além disso, a contratação possibilita à Administração estabelecer mecanismos formais de controle e fiscalização, por meio de instrumentos contratuais, medições periódicas, acompanhamento técnico e aplicação de sanções em caso de descumprimento, o que fortalece a governança da execução.

Dentre as vantagens dessa alternativa, destacam-se:

- **execução por equipe técnica especializada**, com qualificação compatível com o objeto da contratação;
- **responsabilidade técnica definida**, com emissão de ART e vinculação a profissional habilitado;
- **controle contratual estruturado**, com previsão de obrigações, prazos, penalidades e garantias;
- **fiscalização formal pela Administração**, com acompanhamento sistemático da execução;
- **maior segurança jurídica e executiva**, reduzindo riscos de falhas, atrasos e inconformidades;
- **aderência às práticas usuais do mercado e da Administração Pública**, especialmente para obras de pequeno e médio porte.

O levantamento de mercado e a definição dos parâmetros de custo foram realizados com base em referências técnicas constantes das planilhas orçamentárias, composições unitárias e bases oficiais de



preços (tais como SINAPI e/ou equivalentes), assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

3.4 Conclusão da Análise de Alternativas

Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que a **contratação de empresa especializada em engenharia** é a alternativa que melhor atende ao interesse público, apresentando-se como a solução tecnicamente viável, economicamente adequada e operacionalmente exequível, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução; (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia** para execução, de forma integrada e contínua, da reforma da Quadra de Futsal localizada no Povoado de Areião, Município de Mirante/BA, contemplando todas as etapas necessárias à recuperação estrutural, funcional e operacional do equipamento público, conforme definido nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições unitárias e cronograma físico-financeiro integrantes do Processo Administrativo nº 025/2026. A modelagem da solução foi estruturada com base em diagnóstico técnico previamente realizado, o qual evidenciou a necessidade de intervenção abrangente, não se limitando a serviços isolados, mas à recomposição integral das condições de uso da quadra, incluindo áreas de apoio, estruturas complementares e elementos construtivos associados. Assim, a execução deverá observar rigorosamente o conjunto de especificações técnicas estabelecidas, garantindo a compatibilidade entre os diversos serviços e a adequada sequência construtiva.

Nesse contexto, a solução contempla, de forma sistêmica e integrada, os seguintes grupos de serviços:

- **serviços preliminares e mobilização**, compreendendo instalação de canteiro, organização da área de intervenção e demais providências iniciais necessárias ao início da obra;
- **reparos civis e estruturais**, abrangendo recuperação de elementos construtivos existentes, recomposição de estruturas e adequações necessárias à estabilidade e segurança do equipamento;
- **recuperação e adequações do equipamento**, incluindo intervenções nos ambientes de apoio, como banheiros e vestiários, bem como ajustes funcionais para melhoria da utilização do espaço;
- **serviços de acabamento**, com destaque para execução de piso em concreto com acabamento polido, pintura de demarcação esportiva, pintura geral com tinta emborrachada e tratamento de superfícies metálicas;
- **eventuais complementações previstas em projeto**, necessárias à plena compatibilização da solução técnica e à conclusão integral da obra;
- **entrega integral do objeto em perfeitas condições de uso**, compreendendo limpeza final, testes, ajustes e correções, garantindo a funcionalidade plena do equipamento público.

A escolha pela execução integrada decorre da **interdependência técnica entre os serviços**, uma vez que as etapas construtivas possuem relação direta entre si, exigindo coordenação única, compatibilização contínua e controle centralizado da execução. A fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade final da obra, gerar conflitos operacionais entre contratadas distintas, aumentar custos indiretos e dificultar a fiscalização.

Dessa forma, o regime de execução adotado será o de:

Empreitada por preço global, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada responsável pela execução integral do objeto pelo valor total previamente definido, assumindo os riscos ordinários da atividade, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

Tal regime mostra-se o mais adequado à natureza da contratação, por proporcionar maior previsibilidade de custos, simplificação da gestão contratual, eficiência na execução e melhor controle pela Administração, especialmente em obras de pequeno e médio porte com escopo previamente definido e devidamente quantificado.



Por fim, destaca-se que a solução adotada atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, garantindo a recuperação adequada do equipamento, a otimização dos recursos públicos e a entrega de resultado funcional à coletividade, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1 Estimativa do Quantitativo

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico detalhado, consolidado no **orçamento sintético**, nas **composições de custos unitários**, na **Curva ABC de serviços e insumos** e no **cronograma físico-financeiro**, todos integrantes do Processo Administrativo nº 025/2026. Tais documentos refletem a real necessidade de intervenção no equipamento público, considerando as condições físicas existentes da Quadra de Futsal do Povoado de Areião e os parâmetros técnicos adotados para sua adequada recuperação funcional.

A metodologia de dimensionamento adotada observou critérios técnicos de engenharia, com base em medições in loco, análise das áreas a serem recuperadas, definição das frentes de serviço e compatibilização entre os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias. Os quantitativos foram estruturados de forma a garantir a execução integral do objeto, evitando tanto a subestimativa, que poderia comprometer a conclusão da obra, quanto a superestimativa, que poderia gerar sobrepreço ou ineficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os serviços foram organizados em grupos técnicos que representam as principais frentes de intervenção da obra, quais sejam: **BANHEIRO, VESTIÁRIO 01 E VESTIÁRIO 02, SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL / ELEMENTO VAZADO, ACESSÓRIOS, CALÇADA e QUADRA**, sendo este último o de maior relevância econômica e funcional, por concentrar os serviços diretamente relacionados à área de prática esportiva, incluindo execução de piso em concreto com acabamento polido, pintura de demarcação, instalação de rede de proteção e recuperação de elementos estruturais e metálicos.

A Curva ABC de Serviços evidencia que os itens de maior impacto financeiro estão concentrados nos serviços de execução de piso de concreto, pintura com tinta emborrachada, execução de contrapiso e pintura em superfícies metálicas, os quais, somados, representam parcela significativa do custo total da obra. Tal concentração reforça a necessidade de rigor na definição dos quantitativos e na fiscalização da execução, garantindo que os serviços de maior relevância sejam devidamente controlados quanto à qualidade, desempenho e conformidade técnica.

Destaca-se, ainda, que os quantitativos foram definidos de forma integrada, considerando a interdependência entre as etapas construtivas, o que justifica a modelagem do objeto em **lote único**, evitando fragmentação que possa comprometer a execução da obra, a responsabilidade técnica e a eficiência da fiscalização contratual.

Por fim, registra-se que o **valor global estimado da contratação é de R\$ 129.961,24 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, apurado a partir do orçamento técnico elaborado com base em referências oficiais de custos (SINAPI e/ou equivalentes), composições unitárias compatíveis com a realidade local, aplicação de BDI adequado e encargos sociais vigentes, atendendo aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

Embora o parcelamento seja diretriz voltada à ampliação da competitividade, a análise técnica conduz à conclusão de que, neste caso, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, em razão da natureza integrada e sistêmica da obra.

Os serviços de engenharia previstos — reparos civis, adequações estruturais, acabamentos e serviços complementares — compõem solução única, interdependente e funcionalmente indivisível. A fragmentação contratual comprometeria coordenação executiva, compatibilização técnica e responsabilização.



Sob a ótica econômica, a contratação em lote único reduz custos administrativos, evita sobreposição de mobilização, mitiga riscos de conflitos entre múltiplos executores e fortalece o controle contratual. Sob a perspectiva operacional, um único executor assegura melhor gestão do cronograma, maior eficiência da fiscalização e uniformidade técnica na execução. Além disso, a solução enquadra-se nas hipóteses do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 em que o parcelamento não se mostra vantajoso, diante da perda de eficiência e do risco à qualidade do objeto. Conclui-se, portanto, pela **não adoção do parcelamento**, por razões técnicas, econômicas e administrativas.

VIII – ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO LEI 14.133/2021

Análise e Justificativa do Modelo de Contratação

A contratação direta por dispensa, em razão do valor, mostra-se juridicamente viável em tese, observados os requisitos do art. 72 e do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço global e ampla observância à motivação técnica do processo.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A contratação guarda alinhamento com o planejamento municipal e com as ações de infraestrutura pública. **Não havendo PCA formalizado**, registra-se justificativa de compatibilidade com planejamento institucional e programação da Secretaria.

X - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

A contratação encontra alinhamento com as diretrizes de preservação do patrimônio público, melhoria da infraestrutura esportiva e promoção do uso qualificado dos equipamentos públicos comunitários.

XI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- Economicidade no ciclo de vida da obra
- Uso de soluções adequadas de recuperação e acabamento, reduzindo custos futuros de manutenção.
Contratação em lote único, assegurando previsibilidade orçamentária.
Melhor aproveitamento do equipamento já existente, evitando perda patrimonial e novas despesas de substituição.

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Além da definição da equipe de fiscalização e gestão contratual, a Administração deverá aprovar o orçamento, consolidar o cronograma executivo, formalizar a designação dos responsáveis e manter os documentos técnicos à disposição da fiscalização.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

E respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação gera impactos ambientais mitigáveis, relacionados principalmente à geração de resíduos e ao consumo de insumos da construção civil. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas segregação e destinação adequada de resíduos, redução de desperdícios e organização do canteiro, sem prejuízo da qualidade técnica da execução.



XIV - ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise e gestão de riscos é componente essencial do planejamento da contratação, exigindo atenção especial à compatibilidade entre projeto, planilhas, cronograma, preços de referência, fiscalização e desempenho da contratada durante a execução.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Após a análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação destinada à reforma da Quadra de Futsal do Povoado de Areião, Município de Mirante-BA, por se tratar de solução necessária, tecnicamente adequada, economicamente compatível e alinhada ao interesse público.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

(Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

(X) Não há necessidade de classificação

() Grau reservado: cinco anos.

() Grau secreto: quinze anos;

() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

VII – RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Mirante/BA, 27/04/2026

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANEXA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE – BA
SETOR DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo Administrativo nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da reforma da quadra poliesportiva de futsal localizada no Povoado de Areião, no Município de Mirante/BA.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: [NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ]

Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]

Telefone: [TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]

Representante Legal: [NOME]

CPF: [CPF]

RG: [RG]

Dados Bancários para Pagamento

Banco: [BANCO]

Agência: [AGÊNCIA]

Conta Corrente: [CONTA CORRENTE]

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para execução do objeto em epígrafe, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projetos, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 025/2026.

Declaro, para todos os fins, que:

- A proposta foi elaborada com base no conjunto completo da documentação técnica da obra;
- Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;
- Conhece integralmente o local da obra e as condições de execução;
- Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Cumprirá integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO — SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Execução integral da obra de engenharia para reforma da Quadra de Futsal do Povoado de Areião , compreendendo serviços civis, estruturais, execução de piso em concreto com acabamento polido, pintura de demarcação da quadra, pintura geral com tinta emborrachada, execução de contrapiso, intervenções em banheiros e vestiários, instalação de acessórios, recuperação de estruturas metálicas e demais serviços correlatos, conforme documentos técnicos do Processo Administrativo nº 025/2026	Serviço	1	R\$

| | **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | **R\$ [VALOR TOTAL]** | |



4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (ANEXA À PROPOSTA)

A proposta deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes peças técnicas, conforme exigência da Administração e dos órgãos de controle externo (TCM/BA):

6.1 Planilha Orçamentária

- Contendo todos os itens da obra com quantitativos, custos unitários e totais;
- Compatível com o valor global da proposta;
- Vedada supressão de itens.

6.2 Cronograma Físico-Financeiro

- Distribuição temporal da execução;
- Compatível com o prazo contratual;
- Correlação entre execução física e financeira.

6.3 Curva ABC de Serviços

- Identificação dos serviços de maior relevância econômica;
- Base para análise de exequibilidade.

6.4 Curva ABC de Insumos

- Identificação dos principais insumos utilizados;
- Estrutura de custo da proposta.

6.5 Planilha de Composição de Custos Unitários

- Detalhamento da formação de preços;
- Inclusão de insumos, mão de obra, encargos sociais e BDI;
- Compatível com referências técnicas oficiais.

7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa declara, sob as penas da lei, que:

- Possui capacidade técnica para execução do objeto;
- Disponibilizará responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU;
- Apresentará ART antes do início da obra;
- Executará os serviços conforme especificações técnicas;
- Encontra-se regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas;
- Não emprega menor em condições vedadas pela legislação.

Mirante-BA, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: [CPF]

Cargo: [CARGO]



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº */2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº */2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MIRANTE-BA E A EMPRESA *****.

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.416.521/0001-64, com sede na Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-BA. CEP: 45.255-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Edno Silva Nascimento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 019.885.185-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ [CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO], neste ato representado por [NOME], [QUALIFICAÇÃO], CPF [CPF], aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2026 e em estrita observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o inciso II do artigo 75, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de **reforma da Quadra de Futsal**, localizada no Povoado de Areião, Município de Mirante/BA, compreendendo a realização de serviços de recuperação estrutural, execução de piso em concreto com acabamento polido, pintura de demarcação da quadra, pintura geral com tinta emborrachada, execução de contrapiso em áreas externas, intervenções nos banheiros e vestiários, instalação de acessórios, recuperação de elementos metálicos e demais serviços correlatos, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Analítico, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 025/2026.

LOTE ÚNICO — SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução integral de obra de engenharia para reforma da Quadra de Futsal do Povoado de Areião , compreendendo serviços de recuperação estrutural, execução de piso em concreto com acabamento polido, pintura de demarcação da quadra, pintura geral com tinta emborrachada, execução de contrapiso em áreas externas, intervenções em banheiros e vestiários, instalação de acessórios, recuperação de elementos metálicos e demais serviços correlatos, conforme planilhas orçamentárias, composições unitárias e cronograma físico-financeiro integrantes do Processo Administrativo nº 025/2026.				

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de sua assinatura até **05 (cinco) meses**, prazo que compreende a execução física da obra e os ritos de recebimento definitivo

2.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que haja justificativa técnica e autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução da obra ocorrerá de forma contínua, iniciando-se imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

3.1.1. O prazo de conclusão total da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Processo Administrativo nº 025/2026.

3.1.2. A contratada deverá manter no canteiro de obras o **Diário de Obra**, devidamente atualizado, contendo o registro de todas as etapas executivas, medições, ocorrências técnicas, intercorrências e orientações da fiscalização, o qual será acompanhado e validado periodicamente pelo fiscal do contrato.

3.1.3. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução, a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução**, devidamente registrada no CREA/BA, referente aos serviços objeto do contrato, bem como indicar formalmente o responsável técnico pela obra.

3.1.4. Concluída a obra, a contratada deverá entregar à Administração os **projetos “As Built” (como construído)**, quando aplicável, bem como os **manuals de manutenção, especificações técnicas e termos de garantia dos materiais e serviços executados**, assegurando a adequada operação e conservação do equipamento público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global do presente instrumento é de **R\$ ***** (*****)**, conforme a proposta vencedora, a ser pago em conformidade com as medições efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BA

Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante - BA. CEP: 45.255-000

CNPJ nº 16.416.521/0001-64



5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.003 - Construção, Ampliação e Reforma da Sec. Infraestrutura	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

1.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços objeto desta contratação será **acompanhada e fiscalizada** pelo servidor **designado oficialmente como Fiscal do Contrato** por meio da **Portaria nº 355/2026**.

7.2. O Fiscal do Contrato terá **todas as competências e atribuições** estabelecidas na **Portaria Municipal nº 355/2026**, além das obrigações previstas neste contrato, devendo:

- Acompanhar e verificar** a execução dos serviços, garantindo o cumprimento integral das condições contratuais;
- Zelar pela conformidade dos serviços prestados** com os padrões de qualidade, segurança e higiene exigidos pela legislação vigente;
- Registrar e relatar à administração pública** quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, adotando as providências necessárias para sua correção;
- Atestar os serviços executados** para fins de liberação dos pagamentos, conforme previsto no contrato;
- Solicitar ajustes e providências** quando constatadas falhas na execução dos serviços, garantindo a adequada prestação do objeto contratado.

7.3. O Fiscal do Contrato atuará como representante da Administração na supervisão da execução contratual, podendo solicitar informações, documentos e relatórios à contratada sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

7.4. A atuação do Fiscal do Contrato não exime a contratada de sua **total responsabilidade pela fiel execução dos serviços**, nem impede que a Administração adote outras medidas de controle e auditoria para garantir a qualidade e a regularidade da prestação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. **DO CONTRATADO:** A empresa contratada deverá executar a obra com observância rigorosa aos parâmetros definidos no Termo de Referência, Projetos e Memorial Descritivo, assegurando a qualidade técnica da engenharia, a solidez da edificação, a ética profissional e o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro, além de observar as seguintes obrigações:



- **a)** Executar os serviços de engenharia em estrita conformidade com o Projeto Básico e Executivo, observando as normas técnicas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, as especificações da base **SINAPI** e as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mirante/BA;
- **b)** Manter no canteiro de obras, durante todo o período de execução, equipe técnica qualificada e devidamente uniformizada, portando obrigatoriamente os **EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)** necessários, garantindo que o início das atividades diárias respeite o horário de expediente e o funcionamento das atividades escolares;
- **c)** Fornecer e manter atualizado o **Diário de Obra**, registrando diariamente o andamento dos serviços, condições climáticas, efetivo de pessoal e eventuais ocorrências técnicas, entregando ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, relatórios fotográficos e ensaios tecnológicos (como testes de resistência de concreto);
- **d)** Responsabilizar-se integralmente pela **solidez e segurança da edificação**, assumindo a responsabilidade civil por atos, omissões, falhas estruturais ou vícios construtivos, arcando com todos os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do **Art. 618 do Código Civil (Garantia Quinquenal)**;
- **e)** Indicar formalmente um **Responsável Técnico (Engenheiro)** habilitado e com registro ativo no CREA/BA, sem ônus adicional para a contratante, para atuar como interlocutor junto à fiscalização municipal e coordenar a execução contratual;
- **f)** Arcar com todas as despesas operacionais e logísticas, incluindo mobilização de canteiro, transporte de materiais, locação de equipamentos, ferramentas, seguros de risco de engenharia e todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes;
- **g)** Cumprir integralmente as orientações da fiscalização municipal, sujeitando-se a inspeções técnicas em qualquer fase da obra e procedendo à imediata correção de itens apontados como desconformes;
- **h)** Não terceirizar ou subcontratar a execução global do objeto, sendo permitida a subcontratação de serviços especializados apenas mediante prévia e expressa autorização formal da Administração, sob pena de rescisão imediata;
- **i)** Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato, apresentando as **Certidões Negativas (CNDs)** e comprovantes de pagamento de encargos (FGTS/INSS) junto a cada nota fiscal de medição;
- **j)** Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público escolar, aos alunos, professores ou a terceiros durante a execução da obra, comprometendo-se a isolar a área com tapumes e sinalização de segurança para evitar acidentes;
- **k)** Cumprir com as exigências legais de proteção de dados (LGPD) em relação aos registros de pessoal, além de observar rigorosamente a legislação ambiental no descarte de resíduos da construção civil (entulho);
- **l)** Garantir o sigilo de informações estratégicas ou documentos técnicos da Administração que lhe forem confiados, zelando pela guarda dos projetos e memórias de cálculo da estrutura;
- **m)** Comunicar à fiscalização, de forma imediata e por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma da obra (como chuvas excessivas ou falhas geológicas), apresentando plano de ação para mitigação de atrasos;
- **n)** Atuar de forma compatível com o cronograma aprovado, prezando pela celeridade na entrega do depósito e pela qualidade dos acabamentos, visando a pronta liberação do espaço para a finalidade pública educacional;
- **o)** Reconhecer expressamente a prerrogativa da Administração Pública de rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução parcial ou total, ou por razões de interesse público devidamente motivadas, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

8.2 – DA CONTRATANTE:

A Administração Pública, representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mirante/BA, compromete-se a:



- a) **Efetuar o pagamento** à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos na **Cláusula Quinta**, desde que os serviços prestados sejam atestados como adequados pela fiscalização do contrato;
- b) **Fiscalizar rigorosamente a execução do contrato**, exigindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do **Termo de Referência e seus anexos**;
- c) **Receber os serviços prestados** dentro dos prazos e condições estipulados, rejeitando aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos no contrato;
- d) **Notificar formalmente a contratada** sobre eventuais falhas, vícios ou descumprimentos contratuais, concedendo prazo para a devida correção, sob pena de aplicação de penalidades;
- e) **Acompanhar, monitorar e avaliar continuamente a prestação dos serviços**, garantindo que a execução esteja em conformidade com os padrões exigidos pela Administração Pública;
- f) **Aplicar penalidades e sanções administrativas**, caso a contratada descumpra total ou parcialmente suas obrigações contratuais, conforme previsto neste contrato e na legislação aplicável;
- g) **Decidir e responder formalmente** a todas as solicitações e reclamações da contratada relativas à execução do contrato, desde que fundamentadas e pertinentes ao objeto contratual;
- h) **Assegurar a transparência e a publicidade do contrato**, conforme os princípios da administração pública, divulgando informações relevantes sempre que necessário;
- i) **Tomar todas as providências administrativas e legais** para garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, sem interrupções e em benefício dos pacientes do SUS;
- j) **Cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente, no Termo de Referência e demais normativas aplicáveis** à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2 Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

17.1.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

17.1.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de licitação Eletrônica, caso existentes;

17.1.3 A Proposta do Contratado; e

17.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Mirante-BA, [data].

Edno Silva Nascimento
Prefeito Municipal de Mirante-BA
CONTRATANTE

[nome]
[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº /2026, do Município de Mirante-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data) Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI
MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de participação na Dispensa nº *****/2026 do Município de Mirante, Bahia, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes. Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital de contratação direta por Dispensa de Licitação nº /2026, do Município de Mirante, Bahia, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguras e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

(local e data) Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº. /2026, do Município de Mirante, Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Local, Data Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..... representada por, inscrito no CPF nº, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação no processo de contratação por Dispensa de Licitação nº...../2026 do Município de Mirante, Bahia, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, combinado com o art. 63, IV e 116 da lei 14.133/2021.

Local, Data Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



DEMAIS ANEXOS:

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2. CRONOGRAMA

3. CURVA ABC DE SERVIÇOS

4. CURVA ABC DE INSUMOS

5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CPU